EDITAL Nº 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2018

PROCESSO Nº 063/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO** DATA DA REALIZAÇÃO: **26/07/2018**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA.

O Excelentíssimo Senhor MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº. 2.194, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição da Secretaria de Saúde deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 (vinte e seis) de julho de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - **DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos do Anexo I do presente Edital.

2 – DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

540	SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.90.52.00
	Equipamento e Material Permanente	

3 - <u>DA PARTICIPAÇÃO</u>

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de que não **mantêm parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.
- e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.
- 4.2 Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em

qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, <u>deverá ser apresentada</u> <u>fora dos Envelopes nº. 01 e 02</u>, bem como os demais documentos constantes do item 03 do presente Edital.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE N°. 02 – "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N°. /2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TELEFONE:

E-MAIL:

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntandose a procuração.
- 6.2 Deverá conter na Proposta:

- 6.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- 6.2.2 Número do Processo e do Pregão;
- 6.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 6.2.4 Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.
- 6.2.4.1 O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 6.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2.6 Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.
- 6.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5 Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.
- 6.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7 - <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

7.1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- <u>Fazenda Federal e Inss</u>: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- <u>Fazenda Estadual</u>: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site <u>www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u> expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
- **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo Anexo IV);
- 7.1.4.2 Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo Anexo V).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.2 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.
- 7.2.1.3 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 7.2.2 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.8.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida <u>a partir dos preços de mercado</u> vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15.1 Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por *item*.
- 9.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 9.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 Centro Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do

fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

- 11.4 Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.7 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente

12 - <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO</u> OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelos Setores desta Prefeitura, e deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.
- 12.2 Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 12.3 Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 13.1.1 provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

- 13.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.
- 13.2 Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.
- 13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.
- 14.2 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.
- 14.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 14.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;
- 15.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.
- 15.3.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 15.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 15.3.5.2 da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

- 15.4 O atraso injustificado da entrega dos combustíveis, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 15.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13 deste Edital;
- 15.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 15.3 e subitens deste Edital.
- 15.6 As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e subitens e 15.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 15.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 15.7.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.1.3 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 16.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- 16.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 16.2.2 os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 16.2.3 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.4 O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.
- 17.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8 Integram o presente Edital: Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. (preenchimento exclusivo da Contratante)

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação. (preenchimento exclusivo da Contratante)

- 17.9 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 17.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 03 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

ANEXO I Quantidades estimadas

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Und	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:		OMII.	IVIAL
	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	O.I.G	VEÍCULO AMBULANCIA OKM TIPO FURGÃO OU			
			OUTRO PERMANECENDO A DIVISÓRIA DA			
			CABINE DO MOTORISTAORIGINAL DE			
			FÁBRICA, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM			
			CILINDRADA SUPERIOR A 1.400 CM3, MOTOR			
			MÍNIMO 1.4, MÍNOMO 88CV - 5.200RPM,			
			DISTANCIA ENTRE EIXOS 2.750 MM, PESO EM			
			ORDEN DE MARCHA MÍNIMO DE 1.020KG,			
			CARGA ÚTIL MÍNIMA 710KG, PNEUS 175/70			
			R14, RESERVATORIO MÍNIMO DE			
			COMBUSTÍVEL 55 LITROS, PRAZO MÍNIMO DE			
			GARANTÍA 03 (TRÊS) ANOS OU AQUELE			
			OFERECIDO PELO FABRICANTE, O QUE FOR			
			MAIOR. COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, AR			
			CONDICIONADO, VIDRO, TRAVA ELÉTRICA E			
			CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE FÁBRICA.			
			DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO:			
			TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO			
			INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE			
			LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA			
			DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO			
			MÍNIMO DE 2.00 METROS; DIVISÓRIA ENTRE			
			CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO			
			PERMANECENDO ORIGINAL DE FÁBRICA;			
			PISO ANTIDERRAPANTE EM VIBRA DE VIDRO			
			CONTENDO NO MÍNIMO 2.00 METROS;			
			ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02			
			TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA			
			LATERAL COM SERIGRAFÍA PADRÃO			
			AMBULANCIA; SUPORTE PARA SORO E			
			PLASMA, MAÇA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO			
			SUPERIOR À 1,90M SENDO VEDADO O			
			DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO			
			PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPOERTE			
			PARA SORO E PLASMA; ARMARIO FRONTAL			
			INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR			
			DO TETO DO VEÍCULO, BANCO LATERAL COM			
			ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM			
			COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA,			
			SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRODE			
			OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M3/3			
			LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M3/3			
			LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS			
			CO FLUXÓMETRO / ASPIRADOR /			
			UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE			
			OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM			
			LOCAL DE FÁCIL VISULAIZAÇÃO;			
			REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO			
			NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTERIO			

		1		1	
			DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO		
			VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE		
			FECHADURA, TROCÔS, E CHAVE NA PORTA		
			TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA SIRENE		
			DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO,		
			EXAUSTOR INTERNO, PELICA NA COR		
			BRANCA, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA		
			VERTICAL, VIDRO TRASEIRO E DOIS		
			AMORTECEDORES A GÁS AFIM DE FACILITAR		
			A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL		
			COM TRÂNSITO INTENSO, AR CONDICIONADO		
	00		PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ.		
02	02	Und	PICKUP 0 KM COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR		
			CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, TRAVA		
			ELETRICA E CHAVE CANIVETE ORIGINAL DE		
			FABRICA. MOTOR MÍNIMO 1.4, MÍNIMO 88CV		
			- 5.200 RPM, CILINDRADA MINIMA DE 1.368		
			CM ³ DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.669		
			MM, PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE		
			1.020 KG, CARGA ÚTIL MINIMA 705 KG,		
			PNEUS COM MODELO MÍNIMOS DE 175/70		
			R14, COM UM IC MÍNIMO DE 88T,		
			RESERVATÓRIO MÍNIMO DE COMBUSTÍVEL 49		
			LITROS, - PRAZO MINIMO DE GARANTIA DO		
			VEICULO DE 12 (DOZE) MESES OU 50.000		
			QUILÔMETROS.		
			DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO:		
			COMPRIMENTO INTERNO MINIMO 2.00M,		
			CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM		
			MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO		
			REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM		
			PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A		
			ESTRUTURA DO VEÍCULO: PISO		
			ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO:		
			ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V:		
			ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM		
			LEDS BRANCOS E VERMELHOS: 02 TOMADAS		
			12 V, DUAS JANELAS CORREDIÇAS NAS		
			LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO		
			AMBULÂNCIA: AEROFÓLIO NA TAMPA		
			TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA;		
			MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM		
			COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,85 M: ARMÁRIO		
			FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO		
			SUPERIOR; BANCO BAU COM ENCOSTO PARA		
			ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO		
			DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE		
			UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM		
			CAPACIDADE DE 1M3/3 LITROS; CILINDRO DE		
			OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³/ 3		
			LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS		
			COM FLUXÔMETRO/		
			ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; MANÔMETRO:		
			REFE DE OXIGÊNIO COM ÁLVULA E		
			MANÔMETRO EM LOCALDE FÁCIL		
			VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM		
		1	VICONCILINGINO, NEVEDITIFICINIO INTENNO LIT	L	

FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPÁ TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, **EQUIPAMENTO** OPERACIONAL GERENCIAMENTO TODO **SISTEMA** DE ELETRICO DA AMBULÂNCIA; POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA VISUAL, DISPONDO DE (01)CARREGADOR DE PAREDE 110/220, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO **MOTORISTA PARA** GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES AMBULANCIA. ELETRICO DA CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ. VEICULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA 1.4L, CONFORME PROPOSTA.

OBS:

- VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 DIAS.
- AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A			_
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE (ÀTAUÇ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão Presencial nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a p	resente.
, de	de 2018
Danão Copial do Engaga	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão Presencial nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.	
, de de 2018)
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão Presencial nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina	a presente.
, de	de 2018
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018 Pregão Presencial nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.			
, de	de 2018		
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador	_		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	
Processo Licitatório nº. /2018 Pregão Presencial nº. /2018	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representante/sócio/procurador), no suas atribuições legais, vem:	esentada
DECLARAR , para fins de participação no Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrac (micro empresa OU empresa de pequeno porte) no da Lei Complementar 123/06.	do como

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº /2018 Pregão Presencial nº /2018 Validade: 06 (seis) meses

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS, DE UM LADO O MUNCÍPIO DE QUATÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA Rua GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ nº. COM SEDE NA RUA,, NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº. ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, no Almoxarifado Municipal sito a Rodovia SP 284 trevo de acesso a cidade, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contadas da confirmação do pedido, no horário das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2018 e anexo I desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2. Da Contratante:
- 8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2018.

MUNICIPIO DE QUATÁ MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO PREFEITO MUNICIPAL

	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
Testemunhas:				
NOME:	NOME:			

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO(S): (*)	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cio do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgam damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação proces até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.	ento, ssual,
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadera Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o a 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensa eletrônica aos interessados.	no do artigo
LOCAL e DATA:	
<u>CONTRATANTE</u>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído